



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 349 de 22/01/2007
--	--

autor	n.º do prontuário 418
-------	---------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo único	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º, parágrafo único da MP 349, de 22 de janeiro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Por proposta da Caixa Econômica Federal e mediante autorização do Conselho Curador do FGTS, o montante previsto no *caput* poderá ser elevado para o valor de até **trinta** por cento do patrimônio líquido do FGTS registrado em dezembro de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 349, de 22 de janeiro de 2007, cria o Fundo de Investimento do FGTS – FI-FGTS destinado a financiar empreendimentos nas áreas de energia, rodovias, ferrovias, portos e saneamento. Aloca para sua integralização R\$ 5 bilhões de reais do patrimônio líquido do FGTS. A presente Emenda busca reduzir o eventual comprometimento do patrimônio do FGTS com a infra-estrutura, limitando a 30% as aplicações no FI-FGTS, em lugar dos 80% propostos, a fim de se utilizar os recursos excedentes nas aplicações tradicionais – empréstimos e financiamentos para habitação e saneamento.

Sala das Sessões 07 de fevereiro de 2007

JOÃO CAMPOS

Deputado Federal (PSDB-GO)

PARLAMENTAR



A3E0CEF120